

EDITAL DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PROGRAMA INSTITUCIONAL CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

UNITPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, mantenedora do **ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS S.A.**, devidamente inscrito no CNPJ 02.941.990/0001-98, com sede nesta cidade, localizado na Av. Filadélfia, nº 568, Setor Oeste, Araguaína/TO, CEP. nº 77.816- 540, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.941.990/0001-98, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE** para o ano de 2025 ,exclusivo aos profissionais da área da saúde que atuarão em atividade prática de supervisão de preceptoria nos cursos da área de saúde do **UNITPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS**. Esse processo seletivo será realizado através das normas definidas por este instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

1.2 O Processo tem por objetivos contribuir para o redimensionamento dos processos de acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem por meio do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE** mediante oferta de bolsas para o ano letivo de 2025 a 2027, exclusivo aos profissionais da área da saúde com cadastro ativo nos respectivos conselhos de classe, no âmbito dos serviços de Atenção à Saúde, em conjunto com os acadêmicos dos cursos da área da saúde do **UNITPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS**, vinculados aos eixos da matriz curricular com a finalidade de proporcionar a complementação da formação universitária por meio de atividades práticas.

1.3 O Programa aqui ofertado visa:

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para a preceptoria na IES;
- b) estimular preceptores a envolverem estudantes de graduação nas atividades profissionais, nos cenários de ensino/aprendizagem;

1.4 Este Edital estará disponível para download no site www.unitpac.com.br onde ocorrerão as divulgações.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E BOLSAS

2.1. O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, exclusivamente para profissionais da área da saúde, para o **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE** e que exercerão atividades práticas e atuarão como preceptores nos cursos da área da saúde do **UNITPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS**.

2.2 Serão disponibilizadas até 75 (setenta e cinco) vagas para o curso, a ser realizado no período de vigência deste edital, distribuídas da seguinte forma:

VAGAS
75

2.3 Os candidatos aprovados receberão bolsa, conforme quadro de carga horária e valores abaixo.

CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL (bolsa) / ALUNO
5	R\$ 850,89
6	R\$ 1.021,07
7	R\$ 1.191,25
8	R\$ 1.361,43
9	R\$ 1.531,61
10	R\$ 1.701,79
11	R\$ 1.871,96
12	R\$ 2.042,14
13	R\$ 2.212,32
14	R\$ 2.382,50
15	R\$ 2.552,68
16	R\$ 2.722,86
17	R\$ 2.893,04
18	R\$ 3.063,22
19	R\$ 3.233,39
20	R\$ 3.403,57
21	R\$ 3.573,75
22	R\$ 3.743,93
23	R\$ 3.914,11
24	R\$ 4.084,29
25	R\$ 4.254,47

CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL (bolsa) / ALUNO
26	R\$ 4.424,64
27	R\$ 4.594,82
28	R\$ 4.765,00
29	R\$ 4.935,18
30	R\$ 5.105,36
31	R\$ 5.275,54
32	R\$ 5.445,72
33	R\$ 5.615,89
34	R\$ 5.786,07
35	R\$ 5.956,25
36	R\$ 6.126,43
37	R\$ 6.296,61
38	R\$ 6.466,79
39	R\$ 6.636,97
40	R\$ 6.807,14
41	R\$ 6.977,32
42	R\$ 7.147,50
43	R\$ 7.317,68
44	R\$ 7.487,86
45	R\$ 7.658,04
46	R\$ 7.828,22

2.4. O valor mensal da bolsa será apurado de acordo com as horas de atividades de supervisão práticas desempenhadas. Nos períodos de recessos escolares/ intervalo de rodízios, diante a ausência de tais atividades, o valor de bolsa não será computado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Disposições gerais

3.1.1 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de formulário (ANEXO I) e exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.2.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, como requisito essencial para sua inscrição, os documentos descritos:

- I. Diploma de graduação emitido por instituição de ensino brasileira, devidamente autorizada pelo MEC – Ministério da Educação;
- II. Certidão de regularidade e inscrição junto ao órgão de classe do seu respectivo curso;
- III. Carteira de Identidade – RG ou equivalente com foto;
- IV. Informativo de conta para pagamento das bolsas, preferencialmente no Banco Itaú, com agência, conta corrente e titularidade da conta ser do bolsista.

3.1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

3.1.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.6 O UNITPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.7 A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção nas informações fornecidas pelo candidato implicará na anulação da inscrição.

3.1.8 O UNITPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

3.2 Procedimentos para inscrição

3.2.1 O candidato deverá realizar sua inscrição no setor de Internato/UNITPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS **no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min no período de 25 de novembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025 (Horário oficial de Brasília/DF)**, prazo que poderá ser prorrogado a critério exclusivo do UNITPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Os candidatos à participação no EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser graduado em cursos da área da saúde;
- b) Ter disponibilidade de horários para participar de forma presencial ou remota de cursos, palestras e capacitações e semana pedagógica, conforme solicitação da coordenação de internato ou da Coordenação do Curso;
- c) Ter disponibilidade de horário para participar do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE que será realizado durante a vigência deste edital, com início em 27 janeiro de 2025 e término em 12 de dezembro de 2027 e para o acompanhamento como preceptor, nos respectivos campos, com alunos do curso da área da saúde do UNITPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS.
- d) Ter compatibilidade de horário semanal para a atividade de preceptoria dos alunos de Medicina

do UNITPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS.

e) Ser comprometido com as atividades de preceptoría dos alunos de Medicina do UNITPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS.

4.2 A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise curricular, documental e entrevista.

4.3 A análise curricular será realizada através do currículo Lattes, documentado e entregue no ato da inscrição.

A entrevista será agendada pela coordenação do curso de medicina, mediante aprovação prévia dos currículos lattes.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1 Para todos os efeitos desta seleção a Coordenação do Curso de Medicina estabelece os seguintes critérios para análise curricular:

TABELA I – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PROGRAMA/ESPECIALIDADE:

a) Artigo científico com conselho editorial ou capítulo de livro com conselho editorial. Publicação em que o candidato aparece como um dos autores.	02 pontos
b) Bolsista de Iniciação Científica. Se o candidato participou de iniciação científica pela Instituição com bolsa.	01 ponto
c) Monitoria. Se o candidato participou de monitoria durante o seu curso de graduação.	02 pontos
d) Participação em evento científico com apresentação de trabalho. Se o candidato participou de congresso, simpósio, encontro ou fórum com apresentação de trabalho oral ou pôster. Obs.: Não se inclui neste item a participação de eventos apenas na condição de ouvinte.	02 pontos
e) Atividades extracurriculares: Inclui atividades que o candidato desempenhou ou desempenha paralelo ao curso de graduação. Incluem-se neste item a participação em Ligas Acadêmicas, atividades educacionais (dar aula) ou trabalho remunerado em outras profissões.	02 pontos
f) Histórico Escolar da graduação de Medicina: Média das notas do histórico escolar ajustada à proporção de 0 a 1. Exemplo: Se a nota do aluno foi de 0 a 10 (8,5 por exemplo) será dividida por 10, ou seja, 0,85. Se a nota do aluno foi computada de 0 a 100 (85, por exemplo), será dividida por 100, ou seja, 0,85.	01 ponto
Total máximo de pontos	10 pontos

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. O Resultado deste Processo será apurado após análise dos documentos apresentados no ato da inscrição.
- 6.2. Os candidatos aprovados constarão na relação em ordem decrescente de classificação que será publicado no site do UNITPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, no dia 16 de janeiro de 2025.
- 6.3. Não caberá interposição de recurso o UNITPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, acerca do resultado deste processo seletivo.

7. DO CANDIDATO JUNTO AO PROGRAMA

- 7.1. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no Setor de Internato Do Unitpac no momento da formalização do cadastro.
- 7.2. Documentação:
 - 7.2.1. Apresentação do original e uma (01) cópia simples:
 - a. Carteira de Identidade (RG);
 - b. CPF;
 - c. Título de Eleitor;
 - d. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
 - e. Cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - f. Comprovante de residência atualizado;
 - g. Certidão de regularidade e inscrição junto ao CRM;
 - h. Informativo de conta para pagamento das bolsas, com agência, conta corrente e titularidade da conta, sendo permitido somente conta do próprio candidato.
 - i. Cópia simples do Currículo Lattes.
 - j. Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente.
 - k. Apresentação em uma (01) cópia autenticada:
 - l. Diploma de graduação em medicina, por Instituição de ensino brasileira, credenciada pelo MEC – Ministério da Educação;
 - m. Histórico Escolar da graduação de Medicina
 - 7.2.2. Disposições sobre o cadastro:
 - 7.2.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos cadastros sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
 - 7.2.2.2. O diploma só será aceito se preencher as exigências legais;
 - 7.2.2.3. Não serão aceitos cadastros após o encerramento do prazo estipulado.
 - 7.2.2.4. O candidato aprovado que não efetuar o cadastro no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória.
 - 7.2.2.5. O cadastro será realizado pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
 - 7.2.2.6. O candidato que se cadastrar no programa ficará sujeito ao Regimento do UNITPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, regulamentos

internos, portarias, resoluções e demais documentos pertinentes ao tema.

7.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos itens e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação do cadastro do candidato junto ao programa.

7.4. Data, Local e Horário para formalização do cadastro:

DATA: 25 de novembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025.

HORÁRIO: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

LOCAL: Coordenação de medicina

8. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1. Uma vez classificado o Candidato, e firmado o Contrato de Prestação de Serviços para o CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, poderá ocorrer a rescisão nas seguintes hipóteses:

a – **Pelo CONTRATADO / CANDIDATO:**

I – Por desistência formal, ou seja, comunicação escrita neste sentido dirigida à Coordenação do Curso;

b – Pela **CONTRATANTE/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

I – Por se tratar de um edital vinculado a cursos de capacitação em preceptoría, o preceptor selecionado deverá ter frequência mínima de 75% em cursos e demais capacitações de forma presencial, e 100% de forma on-line, conforme item 4, letra d). Uma vez não atingida esta frequência, a CONTRATADA/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO, poderá rescindir unilateralmente a bolsa de preceptoría.

II - Mediante notificação de rescisão, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

8.2. A rescisão ocorrerá sem ônus ou qualquer multa ou indenização à parte denunciante executando-se, sempre e obviamente, as obrigações da **CONTRATADA** quanto ao pagamento relativo às bolsas de estudo que porventura estejam pendentes à época da denúncia.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão do contrato decorrente das hipóteses previstas na alínea “b”, não caberá ao CONTRATANTE o direito de pleitear qualquer indenização, seja a que título for.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

9.2 Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas no UNITPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, ou no endereço eletrônico www.unitpac.com.br.

9.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais,

avisos e comunicados referentes a este Processo que sejam divulgadas no endereço eletrônico www.unitpac.com.br.

9.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico www.unitpac.com.br.

9.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

9.6 O programa institucional que trata este edital não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o UNITPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS.

9.7 Após o término do Processo, toda a documentação referente a este processo será encaminhada para arquivamento.

9.8 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico www.unitpac.edu.br.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Medicina e Direção Geral do UNITPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS.

9.10 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de cadastrado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

9.11 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pelo UNITPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS.

9.12 Os candidatos aprovados que, no curso do desenvolvimento da pesquisa, não cumprirem as atividades exigidas pelo programa poderão ser desligados a qualquer momento da bolsa de pesquisa, ficando vaga a sua função para preenchimento por outro bolsista.

9.13 Os candidatos aprovados ao exercerem as atividades práticas de supervisão em preceptoría deverão atuar sob a ótica da responsabilidade civil, ética e profissional que a profissão médica requer, assumindo a responsabilidade por quaisquer perdas e danos, a serem sofridos no exercício de sua atuação.

9.14 pela **CONVENIENTE**, seus pacientes, clientes, frequentadores e/ou terceiros prejudicados, por danos físicos, materiais, morais, patrimoniais (inclusive lucros cessantes) e causados em virtude de todo e qualquer ato praticado por seus colaboradores, estagiários e/ou terceiros sob sua responsabilidade, ainda, responsável pelo pagamento de todas as despesas relativas à defesa

9.15 O início do programa de bolsa de preceptoría se dará a partir de 27/01/2025 à 12/12/2027, conforme calendário da Instituição.

Araguaína/TO, 18 de novembro de 2024.

Aristoteles Pires Mesquita Júnior
Reitor

UNITPAC – CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS